

## **RDCC- REVISTA DE DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO**

### **QUALIS A-1**

#### **CHAMADA DE ARTIGOS N. 42**

---

#### **NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA AUTORES DE COLABORAÇÃO AUTORAL INÉDITA**

##### **I. TEMAS**

1. A *RDCC – Revista de Direito Civil Contemporâneo*, ISSN 2358-1433, periódico trimestral da Thomson Reuters/Revista dos Tribunais e editada pela Rede de Pesquisa de Direito Civil Contemporâneo, com sede em São Paulo, estrato **Qualis A-1** (cf. Diário Oficial da União n. 136, de 17 jul. 2024, Seção 3, p. 77), torna pública a chamada permanente de artigos, pareceres, comentários jurisprudenciais e legislativos, resenhas de obras bibliográficas, com a seguinte aderência temática: Teoria Geral do Direito Civil; História do Direito Privado; Direito Romano; Ensino Jurídico e Direito Privado; Direito Privado Comparado; Direito Privado e Direitos Fundamentais; Direito Privado e novos Direitos; Direito Civil e Relações de Consumo; Direito Civil e Direito Comercial; Direito Civil e Relações Trabalhistas; Institutos de Direito Privado no Direito Processual; Institutos de Direito Tributário e Direito Privado; Arbitragem e Direito Privado; Direito das Obrigações; Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie; Responsabilidade Civil; Direitos Reais; Direito de Família; Direito das Sucessões; Direito Agrário e do Agronegócio; Direito do Autor e Direito da Propriedade Industrial.

##### **II. FORMATO DE PUBLICAÇÃO**

2. A publicação ocorrerá em duplo formato: impresso e digital na *Revista dos Tribunais Online* — [www.revistadostribunais.com.br](http://www.revistadostribunais.com.br) — e com conteúdo parcial na página [www.direitocivilcontemporaneo.com](http://www.direitocivilcontemporaneo.com).

##### **III. PRAZO DA CHAMADA**

3. Os textos para esta chamada devem ser enviados até **31 de janeiro de 2025**. Os textos enviados após esse prazo serão aproveitados para a edição subsequente, salvo se a revista for dedicada a um tema específico.

##### **IV. REGRAS ESPECÍFICAS PARA COMENTÁRIOS, RESENHAS E PARECERES**

4. É possível o envio de comentários jurisprudenciais, resenhas de livros e pareceres, os quais ficam dispensados da observância das regras indicadas no item 9, pois não serão submetidos a revisão por pares, salvo quanto à necessidade do título em inglês e português, do e-mail do autor e de sua titulação acadêmica.

##### **V. CONFLITOS DE INTERESSE E FINANCIAMENTO DA PESQUISA**

5. Devem ser informadas as situações que constituam caso de conflito de interesse,

conforme indicado na Linha Editorial da RDCC.

Se houver financiamento da pesquisa, deve ser indicada a fonte financiadora em nota de rodapé.

## **VI. TITULAÇÃO MÍNIMA PARA AUTORES DE ARTIGOS**

6. Só serão aceitos artigos de autores com titulação mínima de Mestrando. Se houver um autor individual ou coautor graduando, graduado ou especialista, o artigo não será admitido para revisão de pares. As resenhas de livros e os comentários jurisprudenciais, no entanto, exigem como titulação mínima do autor a Graduação.

## **VII. PROCESSO DE SELEÇÃO E *DESK REJECT***

7. A RDCC, comprometida com a integridade acadêmica e a qualidade editorial, implementou uma política rigorosa de seleção de artigos, incluindo a *Desk Reject* (rejeição direta, sumária ou documental), o que implica a rejeição do artigo sem submissão ao processo de revisão por pares. Os principais motivos que podem levar à *Desk Reject* incluem, mas não se limitam a:

- (a) falta de aderência à linha editorial da RDCC;
- (b) desconformidade com as normas editoriais estabelecidas;
- (c) ausência de ineditismo;
- (d) falta de originalidade ou de contribuição significativa aos campos de aderência temática da RDCC;
- (e) deficiências significativas em termos de qualidade de pesquisa, escrita ou argumentação jurídica;
- (f) erros fundamentais no conteúdo do artigo;
- (g) pesquisa incipiente;
- (h) plágio;
- (i) não atribuição de coautoria;
- (j) submissão simultânea de artigos a várias revistas.

Em casos de *Desk Reject*, os autores serão informados sobre a decisão e, sempre que possível, receberão uma justificativa concisa. A RDCC valoriza a transparência e busca fornecer *feedbacks* construtivos.

## **VIII. NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

8. Formatação exigida para os artigos:

- (a) Tamanho do papel: A4.
- (b) Tamanho do texto: mínimo de 10 e máximo de 40 páginas, sendo que cada lauda deve ter 2.100 caracteres – sem espaços, incluindo notas de rodapé e bibliografia (com exceção dos comentários jurisprudenciais e legislativos, que poderão contar com um número de páginas inferior ao mínimo estabelecido).
- (c) Margens: superior e inferior de 2,0 cm, esquerda e direita de 3,0cm.
- (d) Alinhamento: justificado.
- (e) Fonte: Times New Roman, normal, tamanho 12 - título, corpo de texto, citações

e sumário (não utilizar o efeito **VERSALETE**); tamanho 10 - notas de rodapé (não utilizar notas de fim).

- (f) Espaçamento entre linhas: 1,5.
- (g) Destaques em itálico (não utilizar negrito e sublinhado).
- (h) Citações: entre aspas e sem recuo.
- (i) Título do artigo em português e em inglês.
- (j) Lista de 5 palavras-chave em português e suas correspondentes em inglês.
- (k) Resumo do artigo em português e em inglês de, no máximo, 750 caracteres – sem espaços.

É de responsabilidade dos autores a revisão ortográfica e gramatical, bem assim das regras de citação, conforme a próxima seção.

**9. Dados de identificação do(s) autor(es) em folha de rosto:**

- (a) Nome, RG, CPF, titulação que deseja ver publicada no artigo e profissão. É essencial a informação sobre o título de pós-graduação (área de conhecimento e instituição onde ele foi obtido) e a instituição (universidade, faculdade e departamento) a que o(s) autor(es) é (são) vinculado(s).
- (b) Endereço, telefone e endereço eletrônico do(s) autor(es) do trabalho.

**10.** Os arquivos do artigo e folha de rosto deverão ser separados e nominados de acordo com o título do trabalho. O artigo não deverá ser identificado. Não é necessário seguir esta regra para comentários, resenhas e pareceres.

## **IX. REGRAS DE CITAÇÃO**

**11.** Os artigos deverão seguir as regras da ABNT (NBR 6023:2018 e 10520:2023), com exceção das referências a acórdãos, que deverão observar a orientação constante do § 13, infra. Outrossim, **não é admitido o sistema de citação *autor-data*.**

**12.** Na citação, não se deve usar abreviaturas dos prenomes dos autores. Em obras traduzidas, é obrigatória a indicação do nome do tradutor.

**13.** A citação de acórdãos exige a referência completa do tribunal, número do acórdão, nome do relator, órgão julgador, data de julgamento e fonte da publicação com a respectiva data. Evitar a notação iniciada pelo nome do país (ABNT). Recomenda-se o padrão adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, evitando-se, porém, o uso de caixa-alta nos nomes dos relatores e das turmas julgadoras.

**14.** Não é necessário incluir nas referências as citações a textos legislativos nacionais.

**15.** É obrigatória a inclusão das referências bibliográficas ao final.

## **X. INEDITISMO E LÍNGUAS ELEGÍVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS**

**16.** Somente material inédito no Brasil será analisado pela Comissão Editorial que, eventualmente, poderá devolver o trabalho ao(s) autor(es) com sugestões de adequações. Aceitam-se textos em português, inglês, francês, alemão, espanhol e italiano.

#### **XI. DIREITOS DE AUTOR**

**17.** A publicação na RDCC implica a aceitação das condições da Cessão de Direitos Autorais de Colaboração Autoral Inédita, e Termo de Responsabilidade, que serão encaminhados ao(s) autor(es) com o aceite.

**18.** Como contrapartida pela Cessão de Direitos Autorais, o(s) autor(es) receberá(ão) um exemplar da RDCC.

#### **XII. SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO**

**19.** Todos os materiais submetidos à RDCC serão obrigatoriamente elaborados por humanos, sem qualquer intervenção mecânica, especialmente de inteligência artificial.

**20.** É igualmente vedado o uso de tradutores mecânicos, inclusive para a elaboração do *Abstract* e das *Keywords*.

O envio do texto à RDCC implica aceitação de tais exigências pelo(a) autor(a), valendo a submissão como declaração de respeito a essa norma editorial.

#### **XIII. E-MAIL PARA ENVIO DE ARTIGOS**

**21.** As contribuições deverão ser enviadas à Comissão Editorial, por e-mail ([aval.artigo@thomsonreuters.com](mailto:aval.artigo@thomsonreuters.com)). No campo “assunto”, deve-se escrever: Revista de Direito Civil Contemporâneo. Quaisquer dúvidas subsequentes ao envio do texto podem ser tiradas pelo e-mail [rdcc@direitocivilcontemporaneo.com](mailto:rdcc@direitocivilcontemporaneo.com).

São Paulo, 9 de novembro de 2024.

**A COORDENAÇÃO**